

Exp. de Motivos nº 041/2007

Taquari, 02 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

Pela presente enviamos o Projeto de Lei em anexo que trata da concessão de auxílios e subvenções a entidades do município para o ano de 2007, nos termos da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997.

A entidade que manifestou seu interesse em tempo hábil para o recebimento foi a ATAJU – Associação Taquariense de Judô, sendo o valor do auxílio no montante de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Na certeza de que o Projeto em tela obedece a Legislação Municipal, consoante com o interesse público, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
Selo Lang  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE

**Lei n° 2.712, de 23 de maio de 2007.**

**Apresenta relação das entidades beneficiadas com auxílio para o ano de 2007 e dá outras providências.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A entidade beneficiada com auxílios para o ano de 2007, legalmente habilitada e apta à celebração do respectivo convênio, dentro do que dispõe a Lei n° 1.705, de 03 de outubro de 1997, é a seguinte:

**I – ATAJU – Associação Taquariense de Judô:**

**CNPJ: 01.054.052/0001-03**

**Valor: R\$7.000,00 (sete mil reais)**

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 05 – Cultura

13.392.0054.2043 – AUXÍLIO Á ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 23 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco  
Secretária Municipal da Administração e  
Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 007.714.000-00, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1.705, de 03 de outubro de 1997 e 2.712, de 23 de maio de 2007, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE JUDO- ATAJU**, entidade esportiva sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/nº, CNPJ nº 01.054052/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ilário Luiz Bellini, brasileiro, casado, CPF nº 405.191.710-04, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 2.712, de 23 de maio de 2007, que complementa a Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, resolve celebrar o presente convênio, concedendo à **ENTIDADE**, à título de auxílio para o ano de 2007, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), disponibilizado em uma parcela única a ser paga até o final do mês de julho de 2007.

**Cláusula Segunda:** Em contrapartida a **ENTIDADE** ministrará aulas de judô para escolas da rede municipal de ensino, e comprometer-se-á com a prestação de contas do valor repassado, nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.705/97, até o final do mês de janeiro de 2008.

**Cláusula Terceira:** Este convênio vigorará a partir de sua assinatura, até o final do ano letivo de 2007, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

**Parágrafo Único** – A rescisão deste convênio só poderá ocorrer em término de ano letivo e mediante aviso à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quarta:** O **MUNICÍPIO**, por seus prepostos, fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação pela **ENTIDADE**.

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05 – Cultura

13.392.0054.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

**Cláusula Sexta:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari-RS, 05 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Ilário Luiz Bellini  
Presidente

Testemunhas:

---

---